



PROCESSO

SENADO 008183/05-8

DOCUMENTO ORIGEM  
OFÍCIO 171/2005



Nº FOLHAS  
7

ORIGEM  
(ILB)-INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO

INTERESSADO

ASSUNTO  
PUBLICAÇÃO

SENADO FEDERAL  
Secretaria de Recursos Humanos  
Serviço de Publicação  
**PUBLICADO**  
23 JUN 2010  
DOU e e-BAP nº 4484

*André Pasquali Cabelli*  
Matrícula: 222100

EMENTA  
ENCAMINHA PARA A DEVIDA ABERTURA DE PROCESSO DE PUBLICAÇÃO, O PROTOCOLO DE INTENÇÕES ANEXO, CELABRADO ENTRE O SENADO FEDERAL/UNILEGIS/ILB E A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA.

TRAMITAÇÃO						
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA	
1) SEPROT	SADCON	23, 05, 2005			/ /	
	SADCON				/ /	
ADUOSE	DGER	08/06/10			/ /	
SEPURH	SADCON	23/06/10 <sup>(3)</sup>			/ /	
		/ /			/ /	
		/ /			/ /	
		/ /			/ /	
		/ /			/ /	
		/ /			/ /	
		/ /			/ /	
		/ /			/ /	
		/ /			/ /	



SENADO FEDERAL

23 MAI 10 4 6 23

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
SERVIÇO DE PROTOCOLO



PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL  
Instituto Legislativo Brasileiro  
Diretoria Executiva

Ofício nº171/2005-DEXEC-ILB

Brasília, 22 de junho de 2005

Senhor Diretor,

Encaminho a V. Sa., para a devida abertura de processo e publicação, bem como para as demais providências cabíveis no âmbito desse Órgão, o Protocolo de Intenções anexo, celebrado entre o SENADO FEDERAL/UNILEGIS/ILB e a CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA.

Solicito, ainda, a V. Sa. que, após serem cumpridas as formalidades pertinentes a essa Subsecretaria, o obséquio no sentido de remeter o presente processo ao Diretor-Geral, para designar os servidores **Nilson da Silva Rebello**, Matrícula 2691, Ramal 1954, celular nº 9981-7929 e **Luciano Antônio Guidini dos Santos**, Matrícula 5371, Ramal 3392, celular nº 9973-8431, respectivamente, como gestores titular e substituto do mesmo.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Sa. meus protestos de estima e consideração.

  
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA  
Diretor Executivo

SENADO 008183/05-8



1008183058

Ao  
Ilmº. Sr.  
Dr. **DIMITRIOS HADJNICOLAOU**  
Diretor da Subsecretaria de Adm. de Compras e Contratações de Serviços – SSACCS  
SENADO FEDERAL  
NESTA

AUTUADO COM ~~xxx~~ 07 xxx FLS.  
RE



0006/2005--

PROTOCOLO DE INTENÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO **SENADO FEDERAL**, E A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O INTERCÂMBIO E A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E CULTURAL, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE RECURSOS HUMANOS

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e mediante o INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB), na qualidade de Órgão Executivo da UNIVERSIDADE DO LEGISLATIVO BRASILEIRO (UNILEGIS), com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob número 00.530.279/0001-15, representados, neste ato, respectivamente, pelo Primeiro Secretário, Senador Efraim Moraes e pelo seu Diretor Geral Agaciel da Silva Maia, denominado **SENADO/ILB**, e a Câmara Municipal de Viçosa, com sede na Praça do Rosário, nº 5, Centro - Viçosa - MG doravante denominada **CÂMARA**, representada, neste ato, pelo seu Vice-Presidente, Vereador Leandro Araújo Torres, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob número 898.834.206-25 e portador da Carteira de identidade número M-6.562.205, em conformidade com o que dispõem a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações vigentes, e dos Atos da Comissão Diretora do Senado Federal nºs 15, de 1997, e 26, de 1998, RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, por meio das cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES tem por objetivo geral estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o SENADO/ILB e o CÂMARA.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimento, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes na área mencionada nesta Cláusula, exceto informações protegidas pela legislação de sigilo bancário e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos em Convênios ou Contratos, acordados entre as partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os partícipes do presente Instrumento propõem-se a buscar formas de um maior entrosamento entre si, visando a criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus quadros funcionais (Profissionais, Pesquisadores, Parlamentares e Servidores, de modo geral), de forma a assegurar a parceria para o desenvolvimento e implementação de ações diversas visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos, bem como à realização de pesquisas técnico-científicas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** As instituições celebrantes deste Instrumento comprometem-se a facilitar, dentro de suas possibilidades e disponibilidades orçamentárias, a requisição, transferência, alocação ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para efetuar atividades que sejam de interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros, e outros de mesma natureza), quanto para delas participar, inclusive criando condições conjuntas de financiamento junto aos órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a realização de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras ações de interesse exclusivo das partes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** As partes se comprometem a viabilizar a troca e cessão de insumos e material destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**PARÁGRAFO QUARTO.** As partes criarão condições para a utilização comum de suas bibliotecas e centros de processamento de dados, a partir da apresentação prévia de propostas específicas e cronogramas de utilização, discutidos entre os responsáveis dessas áreas e com condições estabelecidas em contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO.** As partes estabelecerão meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas científicas, derivados de suas atividades em curso, visando a complementar ações e troca de experiências.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Os Servidores designados pelo SENADO/ILB poderão requerer junto a CÂMARA seus credenciamentos como "Colaboradores", bem como fica assegurado o credenciamento dos Servidores designados pela CÂMARA junto ao SENADO/ILB, para ações de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos.



**PARÁGRAFO SÉTIMO** . Por meio de seus órgãos respectivos, as partes elaborarão calendário complementar de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, procurando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas, tais como, cursos, seminários, congressos, palestras, exposições, feiras, mostras e atividades afins.

**PARÁGRAFO OITAVO**. Parlamentares e Servidores designados terão, preferencialmente, acesso a seminários, cursos regulares, cursos de pós-graduação, especialização e outros eventos promovidos pelos órgãos convenientes, mediante número de vagas a ser acordado entre as partes.

**PARÁGRAFO NONO**. A colaboração mútua consistirá na instituição de um sistema regular de informações técnicas, abrangendo propostas, relatórios técnicos e outros tipos de publicações que ampliem o relacionamento entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

As partes assumem as seguintes responsabilidades:

- I) designar uma Unidade (Coordenação, Setor, Área) responsável para atuar como agente de integração, visando à execução das atividades objeto do presente Instrumento, bem como a dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;
- II) receber em suas dependências o(s) Servidor(es) indicado(s) pela outra parte para participar de eventos, estágio ou visita, e designar profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes;
- III) levar, imediatamente, ao conhecimento da outra parte conveniente, fato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste Instrumento, para a adoção das medidas cabíveis;
- IV) acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Instrumento, por intermédio de seu representante;
- V) fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente Instrumento;



VI) notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução de Convênios ou Contratos celebrados em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução de contratos ou convênios será exercida e fiscalizada pelos partícipes do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, ou por quem estes designarem, os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o objeto deste Instrumento, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES não implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre as partes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, e dos recursos de outras fontes, que forem obtidos com vista ao fiel cumprimento deste Instrumento, sem haver indenização de um ou de outro e sem transferência de recursos financeiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES será publicado de forma resumida, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

*[Handwritten signatures]*



### CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

Este Instrumento poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique a sua decisão à outra, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A eventual rescisão deste Instrumento não prejudicará a execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades se desenvolver normalmente até o final, de acordo com o estabelecido no presente Instrumento.

### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, em Brasília, para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES.


E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 19 de maio de 2005.

#### PARTÍCIPES:

Pelo Senado Federal:

  
Senador Etraim Moraes  
Primeiro Secretário

  
Agaciel da Silva Maia  
Diretor-Geral

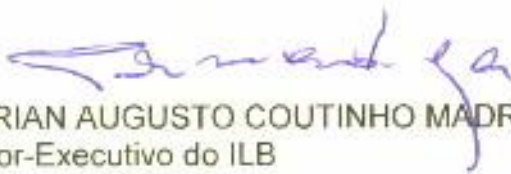


Pela Câmara de Vereadores de Viçosa:

  
Vereador Leandro Araújo Torres  
Vice-Presidente

EXECUTORES:

Pelo Senado Federal:

  
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA  
Diretor-Executivo do ILB

Pela Câmara de Vereadores de Viçosa:

  
Jacks Andrade  
Assessor de Comunicação  
Coordenador da Câmara Escola

AUTUADO COM XXXXO? XXX FLS  
42





SENADO FEDERAL

Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações de Serviços - SSACCS

Serviço de Contratações de Serviços - SECOSE



## PROTOCOLO DE INTENÇÕES

**Espécie:** Protocolo de Intenções PI20050006

**Processo:** 008183/05-8

**Modalidade:**

Não Aplicável 8666/93

**Objeto:** Intercâmbio e cooperação técnico-científica e cultural, visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos.

**Conveniada:** CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

**Convenente:** SENADO FEDERAL

**Vigência:** Início: 25/05/2005

Final: 24/05/2010

**Signatários:** Pelo Senado Federal: Agaciel da Silva Maia

Pelo(a) Contratado(a): Vereador Leandro Araújo Torres

Em: 23/05/2005

**Cláudio Tolentino**  
**Analista Legislativo**



PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

24 MAI 10 22 05



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC  
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - SEPCO

Brasília, 23 de maio de 2005.

Protocolo de Intenções nº **PI20050006**

Processo nº **008.183/05-8**

Empresa: **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA.**

Objeto: **Intercâmbio e cooperação técnico-científica e cultural, visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos.**

SENADO 008242/05-4



1008242054

**Senhor Diretor Geral,**

Conforme indicação do senhor Diretor do Instituto Legislativo Brasileiro – ILB, encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo no sentido de que sejam nomeados como gestor titular, **Nilson da Silva Rebello, matrícula 2691** e substituto, **Luciano Antônio Guidini dos Santos, matrícula 5371** – do Protocolo de Intenções em epígrafe (Ato da Comissão Diretora nº 15/97, art. 19), conforme indicação do Senhor Diretor do ILB (fl. 09).

**Após nomeação, solicitamos seja o processo encaminhado ao gestor para adoção das providências de fls. 02.**

**Solicitamos aos gestores nomeados que mantenham seus dados (lotação, ramal telefones celular e residencial) sempre atualizados junto a este SEPCO, através dos ramais 3134, 1423 ou 3362.**

No ensejo, renovamos nossos protestos de distinta consideração e elevado apreço.

*Marcos André de Melo*  
**MARCOS ANDRÉ DE MELO**  
**Diretor SSPLAC**







# Senado Federal

Usuário: SADCON

Data: 16/11/2009



## Secretaria de Administração de Contratações - SADCON

Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações - SSPLAC

Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO

### Resumo Contrato

Página: 1 / 1

Protocolo de Intenções- PI 2005/0006 Senado Federal Vigência 25/05/2005 a 24/05/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CNPJ: 89.883.420/6000-25

Categoria do Objeto: Intercâmbio Cultural

Objeto: Promover o intercambio e a cooperação técnico-científica e cultural, visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos.

Processos: Principal: 008.183/05-8 Modalidade: Não se Aplica  
Acompanhamento: 008.242/05-4

#### Aditivos

Tipo de Alteração	Alteração Contratual

#### Gestores ativos no contrato

Titular	Nome	Lotacao	Fone	Celular	AtoDGER	BAP
Substituto	LUCIANO ANTÔNIO GUIDINI DOS SANTOS	SSADFI	(61) 3311-3382	(61) 8112-8890	23202005	3241
Titular	NILSON DA SILVA REBELLO	GSMMAC	(61) 3311-1954		23202005	3241

#### Empenhos

Empenho nº	Tipo	Programa	Natureza da despesa	Modalidade	Valor

#### Valor Global do Contrato

Data	Modalidade	Unitário	Qtd.	Espécie	Valor Global

#### Valores

Data	Modalidade	Unitário	Qtd.	Espécie	Valor



SENADO FEDERAL  
INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO  
Praça dos Três Poderes – Senado Federal  
Via N-2, Unidade de Apoio V 70.165-900 Brasília-DF  
(61) 3311-1491/1687/Ilb@senado.gov.br



**Processo nº 008.183/05-8**

**Ref.:** Protocolo de Intenções firmado entre o Senado Federal e a Câmara Municipal de Viçosa.

Senhor Chefe do SEPCO,

Em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria, estou retornando o processo nº 008.183/05-8, com vigência até 24 de maio de 2010.

Por oportuno, venho manifestar o interesse do ILB na celebração de novo convênio com a Câmara Municipal de Viçosa, com os mesmos termos do Protocolo de Intenções constante das fls. 02 a 07 do presente processo.

Em 18 de janeiro de 2010.



**CARLOS ROBERTO STUCKERT**  
Diretor Executivo do ILB

Ao Senhor  
**Marcos André de Melo**  
Chefe do SEPCO



PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSP/SEAC

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - SEPCO



Processo nº 008183/05-8

Brasília, 18 de janeiro de 2010.

**Objeto:** estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o SENADO/ILB e a CÂMARA.

Senhor Chefe do SECON,

Considerando a manifestação favorável do Senhor Diretor do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB - à fl. 13, encaminhamos os autos a V. S<sup>a</sup>, com vistas à celebração de novo protocolo de intenções entre o Senado Federal e a Câmara Municipal de Viçosa - MG.

Atenciosamente,

  
Marcos André de Melo  
p/ Chefe do SEPCO  
Ulisses Ricardo  
33436



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações - SSPLAC

Serviço de Contratos – SECON



**FAX**

**CRISTINA FONTES DE ARAÚJO VIANA**  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA - MG  
Telefax: (31) 3891-3003

**Ref:** Protocolo de Intenções nº  
006/2005. Processo  
nº 008.183/05-8.

**Prezado(a) Senhor(a),**

Tendo em vista que no dia **24 de maio de 2010** expirará a vigência do Protocolo de Intenções nº 006/2005, celebrado entre o SENADO FEDERAL e a CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA - MG, solicitamos a manifestação de V.Sª quanto ao intento de celebrar nova contratação.

Caso houver interesse, solicitamos que informe o nome, CPF e RG do representante legal que assinará o ajuste.

Quaisquer outros esclarecimentos solicitamos contactar este Serviço de Contratos – SECON, situado na Praça dos Três Poderes, Anexo I do Senado Federal, 16º andar, sala 1609, CEP: 70.165-900, Brasília-DF, pelos telefones: (61) 3303-4498, 3303-2160, fax (61) 3303-4160, ou pelo e-mail: secon@senado.gov.br.

Brasília, 1º de fevereiro de 2010.

Atenciosamente,

**Luis Fernando Veiga Avalone**  
Chefe do SECON



Recebido por Pedro

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO



HORA : 27/04/2010 12:29

DIA/HORA	27/04 12:28
NÚMERO DE FAX / NOME	00213138913003
DURAÇÃO	00:00:44
PÁGINAS	01
RESULT	OK
MODO	NORMAL

*Recebido por Melissa*

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

HORA : 19/04/2010 09:22

DIA/HORA  
NÚMERO DE FAX / NOME  
DURAÇÃO  
PÁGINAS  
RESULT  
MODO

19/04 09:21  
00213138913003  
00:00:42  
01  
OK  
NORMAL





DE :

FAX :

12 MAI. 2010 09:12

Pág. 1



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Síviano Brandão, 05 - Centro - CEP 36570-000 - Viçosa - MG - Telefax: (31) 3891-3003

Viçosa, 12 de maio de 2010

Ilmo. Sr.  
Luis Fernando Veiga Avalone  
Chefe do SECON  
Senado Federal

Prezado Senhor:


Conforme correspondência recebida e contato por telefone, solicito a Vossa Senhoria, renovação do Protocolo de intenções nº 006/2005, celebrado entre Senado Federal e a Câmara Municipal de Viçosa.

Abaixo estão os dados do representante legal da Câmara Municipal de Viçosa.

CRISTINA FONTES DE ARAUJO VIANA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CPF: 644.144.816-72  
RG: M-3 232.100

Atenciosamente,

  
José Adilson de Lima Coelho  
Diretor Geral



PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº

**MINUTA**

Protocolo de Intenções que entre si celebram o Senado Federal, por meio do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) e a Câmara Municipal de Viçosa - MG.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, com a participação do **Instituto Legislativo Brasileiro (ILB)**, na qualidade de órgão Executivo da **Universidade do Legislativo Brasileiro (UNILEGIS)**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília, Distrito Federal – CEP 70165-900, neste ato representado pelo Exmo Primeiro-Secretário, Senador HERÁCLITO FORTES, pelo Diretor-Geral do Senado, HAROLDO FEITOSA TAJRA e pelo Diretor Executivo do ILB, CARLOS ROBERTO STUCKERT, doravante denominado SENADO/ILB e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA - MG**, CNPJ nº 89.883.420/60000-25, doravante denominada CÂMARA/CMV, com sede na Praça do Rosário, nº 5, Centro – Viçosa – MG, CEP 36.570-000, Telefax: (31) 3891-3003, neste ato representada pela sua Presidente, CRISTINA FONTES DE ARAÚJO VIANA, CPF nº 644.144.816-72 e RG nº M-3 232.100, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções no Processo nº 008.183/05-8, e em conformidade com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações vigentes e dos Atos da Comissão Diretora do Senado Federal nºs 24/98 e 29/03, e a Conferência de Minuta nº \_\_\_/2010-ADVOSF, fls. \_\_, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto geral **estabelecer a mútua cooperação técnico-científica e cultural, o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, bem como o desenvolvimento institucional e de cursos humanos, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades de interesses comuns entre o SENADO/ILB e a Câmara/CMV.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimentos, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes, exceto informações protegidas pela legislação de sigilo bancária e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste Protocolo de Intenções que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução demais condições definidas em Convênios ou Contratos, acordados entre as partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os partícipes do presente Instrumento propõem-se a buscar formas de um maior entrosamento entre si, visando criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus quadros funcionais (Profissionais,



## SENADO FEDERAL

Pesquisadores, Parlamentares e Servidores, de modo geral), de forma assegurar a parceria para o desenvolvimento e implementação de ações diversas, dentre elas a realização de pesquisas técnico-científicas, destinadas ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos, bem como à realização de pesquisas técnico-coeficientes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As instituições celebrantes deste instrumento comprometem-se em facilitar, dentro de suas possibilidades e disposições orçamentárias, a aquisição, transferência, alocação ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para ministrar quanto para participar de atividades que sejam do interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros e outros de mesma natureza), inclusive criando condições conjuntas de financiamento dessa atividade junto aos órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a consecução de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras atividades de interesse exclusivo das partes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os partícipes se comprometem na troca e cessão de resumos e material destinados às atividades de ensino e pesquisa.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os partícipes criarão condições para a utilização comum de suas bibliotecas e centro de processamento de dados respectivos, a partir de apresentação prévia de propostas específicas e cronogramas de utilização, discutidos entre os responsáveis dessas áreas e com condições estabelecidas em contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As partes estabelecerão meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas científicas, derivadas de suas atividades em curso visando a complementar ações e troca de experiências.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os servidores designados pelo SENADO/ILB poderão requerer junto ao ILP seu credenciamento como "colaboradores", para ações de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Por meio de seus órgãos respectivos, as partes elaborarão calendário complementar de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, procurando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas, tais como: cursos, seminários, congressos, palestras, exposições, feiras, mostras e atividades afins.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Parlamentares e servidores designados terão, preferencialmente, acesso a seminários, cursos regulares, cursos de pós-graduação, especialização e outros eventos promovidos pelos órgãos convenientes, mediante número de vagas a ser acordado entre as partes.

**PARÁGRAFO NONO** – A colaboração mútua consistirá na instituição de um sistema regular de informações técnicas abrangendo propostas, relatórios técnicos e outros tipos de publicações que ampliem o relacionamento entre as partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Os partícipes assumem as seguintes responsabilidades:



## SENADO FEDERAL

a) designar uma Unidade (Coordenação, Setor ou Área) responsável para atuar como agente de integração visando à execução das atividades objeto do presente Instrumento, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

b) receber em suas dependências o(s) servidor(es) indicado(s) pela outra parte para participar de eventos, estágios ou visita, e designar profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes;

c) levar, imediatamente, ao conhecimento da outra parte qualquer fato que ocorrer em suas instalações durante a vigência deste Protocolo, para a adoção das medidas cabíveis;

d) acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente instrumento, por intermédio de seu representante;

e) de fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente instrumento;

f) encaminhar a notificação, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução de convênios ou contrato celebrados em decorrência deste Protocolo de Intenções.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução de contratos ou convênios será exercida e fiscalizada pelos partícipes do presente Protocolo de Intenções, ou por quem estes designarem, que terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o objeto deste instrumento, dando ciência à autoridade imediatamente superior.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caberá aos servidores Nilson da Silva Rebello, matrícula nº 2691 e Luciano Antônio Guidini dos Santos, matrícula nº 5371, designado na forma do disposto no Ato nº 557 de 2010 do Diretor-Geral, como gestores titular e substitutos, respectivamente, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato e do que este originar.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Protocolo de Intenções não implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas pelos partícipes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, e dos recursos de outras fontes, que forem obtidos com vistas ao fiel cumprimento deste instrumento, sem haver indenização de um ou de outro e sem transferência de recursos financeiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Este Protocolo de Intenções será publicado de forma resumida no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique a sua decisão à outra, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos através de acordo com o estabelecido no presente instrumento.

#### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

**MINUTA**

**Senador HERÁCLITO FORTES**  
Primeiro-Secretário do Senado Federal

**CRISTINA FONTES DE ARAUJO VIANA**  
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

**HAROLDO FEITOSA TAJRA**  
Diretor-Geral do Senado Federal

**CARLOS ROBERTO STUCKERT**  
Diretor-Executivo do ILB



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações – SSPLAC  
Serviço de Contratos – SECON



Processo nº 008.183/05-8

*Ref.: Análise de minuta.*

**Senhor Diretor da SSPLAC,**

O presente processo tem por objetivo estabelecer a mútua cooperação técnico-científica e cultural, o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, bem como o desenvolvimento institucional e de cursos humanos, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades de interesses comuns entre o SENADO/ILB e a Câmara/CMV.

Elaboramos a minuta do Protocolo de Intenções de fls. 19/22, baseada nos termos da que originou o acordo anterior (Protocolo de Intenções nº 006/2005, fls. 2/7).

Por não se tratar de minuta padrão, sugerimos encaminhá-la à ADVOSF, conforme dispõe o parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 e o art. 9º do Ato COMDIR nº 29/2003.

Estas são as informações que julgamos pertinentes transcrever.

SECON, 20 de maio de 2010.

  
**Luis Fernando Veiga Avatone**  
Chefe do SECON  
Ramal: 4498

**De acordo.**

À apreciação do Senhor Diretor da SADCON.

  
**José Tadeu de Amorim**  
Diretor da SSPLAC





**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações – SSPLAC

Serviço de Contratos – SECON



Processo nº 008.183/05-8

*Ref.: Análise de minuta.*

**Senhor Advogado-Geral,**

Diante dos esclarecimentos prestados pelo SECON/SSPLAC e por não se tratar de minuta-padrão, submetemos à análise desse Órgão Jurídico a minuta do Protocolo de Intenções de fls. 19/22, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 38 da Lei 8.666/93 e o art. 9º do Ato COMDIR nº 29/2003.

SADCON, 20 de maio de 2010.

**SUÉLIO DE SOUSA E SILVA**  
Diretor da SADCON

Ao Senhor

**Dr. LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO JÚNIOR**

Advogado-Geral do Senado

Senado Federal



**CONFERÊNCIA DE MINUTA Nº 127/2010 - ADVOSF**

**PROCESSO Nº 008183/05-8**

*Minuta de Protocolo de Intenções a ser firmado entre o Senado Federal e a Câmara Municipal de Viçosa/MG, com o objetivo de promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica e cultural, destinado ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos.*

Senhor Advogado-Geral,

Trata-se de minuta do Protocolo de Intenções a ser firmado entre esta Casa e a Câmara Municipal de Viçosa/MG (fls. 19/22), com o objetivo geral de estabelecer a mútua cooperação técnico-científica e cultural, o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, bem como o desenvolvimento institucional e de recursos humanos, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum.

A cooperação e o intercâmbio mútuos dar-se-ão pela transferência de conhecimentos, informações, experiências e quaisquer outras atividades de interesse comum dos partícipes, nas áreas mencionadas no parágrafo anterior, exceto o intercâmbio de dados eventualmente considerados de caráter confidencial pelas instituições cooperadas ou por legislação específica.



Vieram os autos a esta Advocacia para manifestação sobre minuta-padrão de protocolo, da lavra do SECON, acostada às fls. 19/22.

É o relatório. Passo a opinar.

O Protocolo de Intenções caracteriza-se por uma coordenação de vontades e de procedimentos em prol de um fim comum, não sendo o instrumento adequado para a imposição de obrigações e sanções aos envolvidos, tampouco de previsão de transferência de recursos, constituindo-se em documento preliminar a embasar convênios futuros, nos quais serão detalhadas as metas e os cronogramas específicos de trabalho e de desembolso.

No caso em apreço, aparentemente o Protocolo de Intenções atende aos fins desejados, tanto que os cooperados assumem responsabilidades (não obrigações) e os custos envolvidos na operacionalização do acordo correrão à conta de cada partícipe, de modo equânime e sem prejuízos, e desde que autorizado pela autoridade competente.

A minuta define os objetivos gerais e específicos por intermédio de sua Cláusula Primeira, entre os quais a transferência de conhecimento, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes, exceto informações protegidas por sigilo bancário ou consideradas de caráter confidencial, mediante trabalho desenvolvido pelo ILB, bem como a execução das atividades, conforme consta da Cláusula Segunda, ressalvando-se a possibilidade de se definirem novas ações, principalmente se implicarem responsabilidades financeiras, em Convênios ou Contratos.

De acordo com a Cláusula Quinta, não há previsão de transferência de recursos entre as partes celebrantes.

  
2



A cláusula sétima, por sua vez, prevê a publicação do pacto de forma resumida no Diário Oficial da União, a fim de que seja atendida a exigência do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Sob o prisma formal, sugerem-se apenas as seguintes alterações:

- 1) Em virtude da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, sugere-se acrescentar o parágrafo décimo à **cláusula segunda**, com a seguinte redação: *“Os futuros Acordos e ajustes decorrentes do presente Protocolo, a serem firmados em conformidade com a legislação de regência, não envolverão a transferência de recursos financeiros entre as partes e caso resultem em compromisso econômico, estarão condicionados à disponibilidade dos respectivos orçamentos, à prévia aprovação das instâncias correspondentes e à conformidade com a legislação vigente.”;*
- 2) Alterar a expressão “DAS OBRIGAÇÕES” da **cláusula terceira** por “DAS RESPONSABILIDADES”;
- 3) Na **cláusula sexta**, relacionada à vigência e eficácia do instrumento, propõe-se: *“O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES entrará em vigor e produzirá efeitos imediatos a contar da data de sua publicação e terá duração de 60 (sessenta) meses, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes.”;*
- 4) Na **cláusula nona**, recomenda-se mencionar expressamente a incidência das normas aplicáveis ao caso, razão pela qual se sugere a seguinte redação: *“Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e*



*formalizados por meio de Termos Aditivos, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, os atos normativos dos partícipes, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.”*

Faz-se uma última ressalva quanto à necessidade de designação dos gestores do futuro protocolo de intenções (já indicados na cláusula quarta, parágrafo único), com a respectiva publicação do ato no veículo competente.

No mais, o texto contempla as cláusulas necessárias, estabelecendo objeto, regime de execução, o compromisso de cada signatário, prazo de vigência e previsão de denúncia (cláusulas sexta e oitava), motivo pelo qual esta Advocacia se manifesta pela aprovação da minuta submetida à análise, desde que tomadas as providências acima especificadas, não necessitando os autos retornarem a este órgão.

Brasília/DF, 4 de junho de 2010.

  
**DANIL PLACIDO CAMILO JUNIOR**  
Advogado do Senado Federal  
OAB/DF nº 31.396



Ref. Processo nº 008183/05-8  
Parecer nº 127/2010 – ADVOSF

De acordo.

**GABRIELLE TATITH PEREIRA**  
Advogada-Geral Adjunta

Aprovo. Junte-se ao processo e encaminhe-se ao Diretor-  
Geral.

Brasília/DF, 4 de junho de 2010.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
Advogado-Geral do Senado Federal



SENADO FEDERAL  
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL



**DESPACHO Nº 01535/10 – SCEXEC/DGER**  
**Processo nº 008.183/05-8**

**Ref.:** minuta de Protocolo de Intenções a ser firmado entre o Senado Federal/ILB e a Câmara Municipal de Viçosa/MG, com o objetivo de promover o intercâmbio e a Cooperação Técnico-Científica e Cultural, destinado ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos. Manifestação da ADVOSF. Encaminhamento para conhecimento e adoção de providências.

Senhor Diretor da SADCON,

Considerando as informações contidas nos autos e os termos da Conferência de Minuta nº 127/2010-ADVOSF às fls. 25/29, encaminho o presente processo a Vossa Senhoria para conhecimento e adoção das medidas pertinentes.

Diretoria-Geral, em 9 de junho de 2010.

  
**HAROLDO FEITOSA TAJRA**  
Diretor-Geral

  
Wilson



SENADO FEDERAL  
INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO  
Praça dos Três Poderes – Senado Federal  
Via N-2, Unidade de Apoio V 70.165-900 Brasília-DF  
(61) 3311-1491/1687/Ilb@senado.gov.br



**Processo nº 008.183/05-8**

**Ref.:** Indicação de gestores do **Protocolo de Intenções** a ser firmado entre o Senado Federal e a Câmara Municipal de Viçosa.

Senhor Chefe,

Atendendo ao solicitado, indico, para designação da DGER, os servidores **Ariston Pereira Xavier**, matrícula nº 167086, lotação ILB, ramal – 1474, telefone residencial – 3386-2303, celular – 8117-2805, e **Carlos Roberto Stuckert**, matrícula nº 33628, lotação ILB, ramal – 1808, telefone residencial – 3577-2737, celular – 9977-3597, como gestores titular e substituto, respectivamente, do referido Protocolo de Intenções.

Em 16 de junho de 2010.

  
**CARLOS ROBERTO STUCKERT**  
Diretor Executivo do ILB

Ao Senhor  
**LUIS FERNANDO VEIGA AVALONE**  
Chefe do SECON  
NESTA





**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações – SSPLAC

Serviço de Contratos – SECON



Processo nº 008.183/05-8

**Senhor Chefe de Gabinete,**

Tratam os autos sobre a celebração de Protocolo de Intenções cujo objeto é estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o SENADO/ILB e a Câmara Municipal de Viçosa.

Conforme o art. 6º do Ato COMDIR nº 02/2008, solicito a designação dos gestores, indicados à fl. 31, pelo Senhor Diretor-Geral.

Após, solicitamos o retorno dos autos ao SECON para continuidade do ajuste.

SECON, 21 de junho de 2010.

  
**Luis Fernando Veiga Avalone**  
Chefe do SECON  
Ramal 4498

Ao Senhor  
**CARLOS EDUARDO BATISTA DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete  
Diretoria Geral – DGER



SENADO FEDERAL  
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL



**ATO DA DIRETORIA-GERAL  
Nº 1624/2010**

*Carlos Eduardo Batista de Oliveira*  
Chefe de Gabinete  
Diretoria-Geral

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Atos da Diretoria-Geral nºs 448 e 821, de 2008, e tendo em vista o que consta no processo nº 008183/05-8,

**RESOLVE:**

Art. 1º - São designados os servidores ARISTON PEREIRA XAVIER, matrícula nº 167086, como gestor titular, e CARLOS ROBERTO STUCKERT, matrícula nº 33628, como gestor substituto, do Protocolo de Intenções a ser firmado entre o Senado Federal e a Câmara Municipal de Viçosa.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de junho de 2010.

  
**ANDRÉA VALENTE DA CUNHA**  
Diretora-Geral Adjunta

## EXONERAÇÃO

### **ATO DA DIRETORIA GERAL Nº 1621, de 2010**

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Atos da Diretoria-Geral nºs 448 e 821, de 2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 014964/10-4, RESOLVE exonerar, na forma do disposto no art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, **MÁRCIO VALÉRIO MENDONÇA TOMAZ**, matrícula nº 226224, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP08, do Gabinete do Senador Gim Argello.

Senado Federal, 21 de junho de 2010. **Andréa Valente da Cunha**, Diretora-Geral Adjunta.

Observações:

- Publicado no DOU nº 118, Seção 2, de 23/06/2010.

## NOMEAÇÃO

### **ATO DA DIRETORIA GERAL Nº 1622, de 2010**

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Atos da Diretoria-Geral nºs 448 e 821, de 2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 014965/10-0, RESOLVE nomear, na forma do disposto do inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **HELCELENE ALVES DE SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP08, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Gim Argello.

Senado Federal, 21 de junho de 2010. **Andréa Valente da Cunha**, Diretora-Geral Adjunta.

Observações:

- Publicado no DOU nº 118, Seção 2, de 23/06/2010.

## DESIGNA GESTORES DE CONTRATO

### **ATO DA DIRETORIA GERAL Nº 1623, de 2010**

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Atos da Diretoria-Geral nº 448 e 821, de 2008, e tendo em vista o que consta no processo nº 014412/10-1, RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores **ARISTON PEREIRA XAVIER**, matrícula nº 167086, como gestor titular e **CARLOS ROBERTO STUCKERT**, matrícula nº 33628, como gestor substituto, do Protocolo de Intenções nº 0013/2010 que celebram entre si a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e o Senado Federal.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de junho de 2010. **Andréa Valente da Cunha**, Diretora-Geral Adjunta.

Observações:

- Publicado no DOU nº 118, Seção 2, de 23/06/2010.

## DESIGNA GESTORES DE CONTRATO

### **ATO DA DIRETORIA GERAL Nº 1624, de 2010**

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Atos da Diretoria-Geral nº 448 e 821, de 2008, e tendo em vista o que consta no processo nº 008183/05-8, RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores **ARISTON PEREIRA XAVIER**, matrícula nº 167086, como gestor titular e **CARLOS ROBERTO STUCKERT**, matrícula nº 33628, como gestor substituto, do Protocolo de Intenções a ser firmado entre o Senado Federal e a Câmara Municipal de Viçosa.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de junho de 2010. **Andréa Valente da Cunha**, Diretora-Geral Adjunta.

Observações:

- Publicado no DOU nº 118, Seção 2, de 23/06/2010.

## DESIGNAÇÃO

### **ATO DA DIRETORIA GERAL Nº 1638, de 2010**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **WESLEY DUTRA DE ANDRADE**, matrícula 228336, para exercer a Função Comissionada de Analista Legislativo, Símbolo FC-07, da Diretoria-Geral, com lotação e exercício na Consultoria Legislativa.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de junho de 2010. **Haroldo Feitosa Tajra**, Diretor-Geral.

## DESIGNAÇÃO

### **ATO DA DIRETORIA GERAL Nº 1639, de 2010**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EDUARDO DOS SANTOS RIBEIRO**, matrícula 228634, para exercer a Função Comissionada de Analista Legislativo, Símbolo FC-07, da Diretoria-Geral, com lotação e exercício na Consultoria Legislativa.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de junho de 2010. **Haroldo Feitosa Tajra**, Diretor-Geral.





**PODER LEGISLATIVO**  
**SENADO FEDERAL**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - SEPCO



Processo nº 008183/05-8

Brasília, 7 de julho de 2010.

**Objeto:** estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o SENADO/ILB e a CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA.

Senhor Chefe do SECON,

Mediante o Ato da Diretoria-Geral nº 1624/2010, publicado no Boletim Administrativo Eletrônico de Pessoal nº 4484, de 22 de junho de 2010, foram designados os gestores titular e substituto do protocolo de intenções a ser originado do Processo nº 008183/05-8.

Conforme solicitação de V. Sª à fl. 32, retornamos os autos a esse SECON para elaboração do novo protocolo de intenções entre o Senado Federal e a Câmara Municipal de Viçosa - MG.

Atenciosamente,

  
JEFFERSON WESTPHAL MARTINS  
Chefe do SEPCO



## PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº

# MINUTA

Que entre si celebram o Senado Federal, por meio do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) e a Câmara Municipal de Viçosa - MG.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, com a participação do **Instituto Legislativo Brasileiro (ILB)**, na qualidade de órgão Executivo da **Universidade do Legislativo Brasileiro (UNILEGIS)**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília, Distrito Federal – CEP 70165-900, neste ato representado pelo Exmo Primeiro-Secretário, Senador **HERÁCLITO FORTES**, pelo Diretor-Geral do Senado, **HAROLDO FEITOSA TAJRA** e pelo Diretor Executivo do ILB, **CARLOS ROBERTO STUCKERT**, doravante denominado SENADO/ILB e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA - MG**, CNPJ nº 89.883.420/60000-25, doravante denominada CÂMARA/CMV, com sede na Praça do Rosário, nº 5, Centro – Viçosa – MG, CEP 36.570-000, telefax: (31) 3891-3003, neste ato representada pela sua Presidente, **CRISTINA FONTES DE ARAÚJO VIANA**, CPF nº 644.144.816-72 e RG nº M-3 232.100, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções no Processo nº 008.183/05-8, conforme a Conferência de Minuta nº 127/2010-ADVOSF, fls. 25/29, a autorização do senhor Diretor-Geral à fl.\_\_\_\_, e em conformidade com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações vigentes e dos Atos da Comissão Diretora do Senado Federal nºs 24/1998 e 10/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto geral **estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o SENADO/ILB e a Câmara/CMV.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimentos, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes, exceto informações protegidas pela legislação de sigilo bancária e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste Protocolo de Intenções que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução demais condições definidas em Convênios ou Contratos, acordados entre as partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os partícipes do presente Instrumento propõem-se a buscar formas de um maior entrosamento entre si, visando criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus quadros funcionais (Profissionais, Pesquisadores, Parlamentares e Servidores, de modo geral), de forma assegurar a parceria para o desenvolvimento e implementação de ações diversas, dentre elas a realização de pesquisas técnico-científicas, destinadas ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos, bem como à realização de pesquisas técnico-científicas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As instituições celebrantes deste instrumento comprometem-se em facilitar, dentro de suas possibilidades e disposições orçamentárias, a aquisição, transferência, alocação ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para ministrar quanto para participar de atividades que sejam do interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros e outros de mesma natureza), inclusive criando condições conjuntas de financiamento dessa atividade junto aos órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a consecução de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras atividades de interesse exclusivo das partes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os partícipes se comprometem na troca e cessão de resumos e material destinados às atividades de ensino e pesquisa.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os partícipes criarão condições para a utilização comum de suas bibliotecas e centro de processamento de dados respectivos, a partir de apresentação prévia de propostas específicas e cronogramas de utilização, discutidos entre os responsáveis dessas áreas e com condições estabelecidas em contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As partes estabelecerão meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas científicas, derivadas de suas atividades em curso visando a complementar ações e troca de experiências.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os servidores designados pelo SENADO/ILB poderão requerer junto ao ILB seu credenciamento como "colaboradores", para ações de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Por meio de seus órgãos respectivos, as partes elaborarão calendário complementar de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, procurando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas, tais como: cursos, seminários, congressos, palestras, exposições, feiras, mostras e atividades afins.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Parlamentares e servidores designados terão, preferencialmente, acesso a seminários, cursos regulares, cursos de pós-graduação, especialização e outros eventos promovidos pelos órgãos convenientes, mediante número de vagas a ser acordado entre as partes.

**PARÁGRAFO NONO** – A colaboração mútua consistirá na instituição de um sistema regular de informações técnicas abrangendo propostas, relatórios técnicos e outros tipos de publicações que ampliem o relacionamento entre as partes.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Os futuros acordos e ajustes decorrentes do presente Protocolo, a serem firmados em conformidade com a legislação de regência, não envolverão a transferência de recursos financeiros entre as partes e caso resultem em compromisso econômico, estarão condicionados à disponibilidade dos respectivos orçamentos, à prévia aprovação das instâncias correspondentes e à conformidade com a legislação vigente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

Os partícipes assumem as seguintes responsabilidades:

a) designar uma Unidade (Coordenação, Setor ou Área) responsável para atuar como agente de integração visando à execução das atividades objeto do presente Instrumento, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

b) receber em suas dependências o(s) servidor(es) indicado(s) pela outra parte para participar de eventos, estágios ou visita, e designar profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes;

c) levar, imediatamente, ao conhecimento da outra parte qualquer fato que ocorrer em suas instalações durante a vigência deste Protocolo, para a adoção das medidas cabíveis;

d) acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente instrumento, por intermédio de seu representante;

e) de fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente instrumento;

f) encaminhar a notificação, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução de convênios ou contrato celebrados em decorrência deste Protocolo de Intenções.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução de contratos ou convênios será exercida e fiscalizada pelos partícipes do presente Protocolo de Intenções, ou por quem estes designarem, que terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o objeto deste instrumento, dando ciência à autoridade imediatamente superior.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caberá aos servidores Ariston Pereira Xavier, matrícula nº 167086 e Carlos Roberto Stuckert, matrícula nº 33628, designado na forma do disposto no Ato nº 1624 de 2010 do Diretor-Geral, como gestores titular e substitutos, respectivamente, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato e do que este originar.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Protocolo de Intenções não implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas pelos partícipes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, e dos recursos de outras fontes, que forem obtidos com vistas ao fiel cumprimento deste instrumento, sem haver indenização de um ou de outro e sem transferência de recursos financeiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções entrará em vigor e produzirá efeitos imediatos a contar da data de sua publicação e terá duração de 60 (sessenta) meses, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Este Protocolo de Intenções será publicado de forma resumida no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique a sua decisão à outra, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos através de acordo com o estabelecido no presente instrumento.

### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, os atos normativos dos partícipes, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.





**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

**Senador HERÁCLITO FORTES**  
*Primeiro-Secretário do Senado Federal*

**CRISTINA FONTES DE ARAUJO VIANA**  
*Presidente da Câmara Municipal de Viçosa - MG*

**HAROLDO FEITOSA TAJRA**  
Diretor-Geral do Senado Federal

**CARLOS ROBERTO STUCKERT**  
Diretor-Executivo do ILB

Diretor da SADCON

**MINUTA**

Diretor da SSPLAC



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

Processo nº 008.183/05-8



*Ref.: Aprovação de minuta e autorização  
da celebração de Protocolo de  
Intenções.*

**Senhor Diretor da SADCON,**

Tratam os autos da celebração de instrumento, que tem por objeto estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o SENADO/ILB e a Câmara/CMV.

O referido Protocolo não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes, devendo cada um dos convenientes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas responsabilidades (fl. 39).

Elaboramos a minuta do Protocolo de Intenções de fls. 36/40, baseada nos termos da que originou o acordo anterior (Protocolo de Intenções nº 006/2005, fls. 02/07), e adequada aos termos da Conferencia de Minuta nº 127/2010 – ADVOSF, fls. 25/29.

Por fim, em cumprimento ao ato supracitado, faz-se necessária a aprovação da minuta, bem como a autorização do Senhor Diretor-Geral para a celebração do Protocolo de Intenções.

SECON, 11 de agosto de 2010.

  
**Luis Fernando Veiga Avalone**  
Chefe do SECON  
Ramal: 4498

**De Acordo.**

À apreciação do Senhor Diretor da SADCON.

SSPLAC, 11 de agosto de 2010.

  
**José Tadeu de Amorim**  
Diretor da SSPLAC



PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL

Processo nº 008.183/05-8



Senhor Diretor-Geral,

Observados os esclarecimentos prestados pelo SECON, encaminho o processo a V.S.<sup>a</sup> para aprovação da minuta de fls. nº 36/40 e autorização da celebração do Protocolo de Intenções, com espeque no art. 28 c/c o art. 39, ambos do Ato nº 10/2010 da Comissão Diretora.

SADCON, 11 de agosto de 2010.

  
**SUELIO DE SOUSA E SILVA**  
Diretor da SADCON  
*Otilio Rodrigues Santa Cruz*  
Diretor da SSCDIR em exercício  
na Diretoria da SADCON



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

Processo nº 008.183/05-8



**De acordo,**

À vista das informações prestadas nos autos e com base nas legislações citadas, **aprovo** a minuta de fls. 36/40 e **autorizo** a celebração do Protocolo de Intenções, que tem por objeto estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o SENADO/ILB e a Câmara/CMV, sem ônus financeiro para o Senado.

Encaminhem-se os autos à SADCON para ciência da decisão e adoção das demais medidas cabíveis.

Diretoria-Geral, 12 de agosto de 2010.

  
**HAROLDO FEITOSA TAJRA**  
Diretor-Geral



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - SEPCO

Fone: (61) 3303-3941 Fax: (61) 3303-1422

Brasília, 16 de agosto de 2010.

Processo nº 008.183/05-8

Empresa: CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA - MG

Endereço: Praça do Rosário, nº 05, Centro - Viçosa - MG

CEP: 36.570-000

Fone: (31) 3891-3003

A/C Srº José Adilson Lima Coelho

Prezado Senhor,

Comunicamos que nesta data estamos enviando, via *encomenda expressa*, 2 (duas) vias originais do Protocolo de Intenções em epígrafe, que tem como objeto estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o SENADO/ILB e a CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA - MG.

Favor acusar o recebimento deste, via fax.

Qualquer esclarecimento, contatar este Serviço pelos telefones (61) 3303-3941 e (61) 3303-1423.

Atenciosamente,

  
Carlos Alberto Ventura

Respondendo interinamente pela Chefia do SEPCO

<p>RECEBIDO EM:</p> <p><u>16 / 08 / 2010.</u></p>	<p>ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA:</p> <p>Fax com depósito. Deixei mensagem com Bethiana.</p>
---	--



**SENADO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATATAÇÕES

RECEBIDO POR:	<i>Barbosa</i>
MATRÍCULA:	
DATA:	<i>17/08/10</i>
HORÁRIO:	<i>16:00</i>

Processo nº 008.183/05-8  
Empresa: CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA - MG  
Endereço: Praça do Rosário, nº 05, Centro - Viçosa - MG  
CEP: 36.570-000  
Fone: (31) 3891-3003  
A/C Srº José Adilson Lima Coelho





PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 0027/2010

Que entre si celebram o Senado Federal, por meio do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) e a Câmara Municipal de Viçosa - MG.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, com a participação do **Instituto Legislativo Brasileiro (ILB)**, na qualidade de órgão Executivo da **Universidade do Legislativo Brasileiro (UNILEGIS)**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília, Distrito Federal – CEP 70165-900, neste ato representado pelo Exmo Primeiro-Secretário, Senador **HERÁCLITO FORTES**, pelo Diretor-Geral do Senado, **HAROLDO FEITOSA TAJRA** e pelo Diretor Executivo do ILB, **CARLOS ROBERTO STUCKERT**, doravante denominado **SENADO/ILB** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA - MG**, CNPJ nº 89.883.420/60000-25, doravante denominada **CÂMARA/CMV**, com sede na Praça do Rosário, nº 5, Centro – Viçosa – MG, CEP 36.570-000, telefax: (31) 3891-3003, neste ato representada pela sua Presidente, **CRISTINA FONTES DE ARAÚJO VIANA**, CPF nº 644.144.816-72 e RG nº M-3 232.100, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções no Processo nº 008.183/05-8, conforme a Conferência de Minuta nº 127/2010-ADVOSF, fls. 25/29, a autorização do senhor Diretor-Geral à fl.43, e em conformidade com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações vigentes e dos Atos da Comissão Diretora do Senado Federal nºs 24/1998 e 10/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto geral **estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o SENADO/ILB e a Câmara/CMV.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimentos, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes, exceto informações protegidas pela legislação de sigilo bancária e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas.



**PARÁGRAFO NONO** – A colaboração mútua consistirá na instituição de um sistema regular de informações técnicas abrangendo propostas, relatórios técnicos e outros tipos de publicações que ampliem o relacionamento entre as partes.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Os futuros acordos e ajustes decorrentes do presente Protocolo, a serem firmados em conformidade com a legislação de regência, não envolverão a transferência de recursos financeiros entre as partes e caso resultem em compromisso econômico, estarão condicionados à disponibilidade dos respectivos orçamentos, à prévia aprovação das instâncias correspondentes e à conformidade com a legislação vigente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Os partícipes assumem as seguintes responsabilidades:

a) designar uma Unidade (Coordenação, Setor ou Área) responsável para atuar como agente de integração visando à execução das atividades objeto do presente Instrumento, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

b) receber em suas dependências o(s) servidor(es) indicado(s) pela outra parte para participar de eventos, estágios ou visita, e designar profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes;

c) levar, imediatamente, ao conhecimento da outra parte qualquer fato que ocorrer em suas instalações durante a vigência deste Protocolo, para a adoção das medidas cabíveis;

d) acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente instrumento, por intermédio de seu representante;

e) de fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente instrumento;

f) encaminhar a notificação, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução de convênios ou contrato celebrados em decorrência deste Protocolo de Intenções.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução de contratos ou convênios será exercida e fiscalizada pelos partícipes do presente Protocolo de Intenções, ou por quem estes designarem, que terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o objeto deste instrumento, dando ciência à autoridade imediatamente superior.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caberá aos servidores Ariston Pereira Xavier, matrícula nº 167086 e Carlos Roberto Stuckert, matrícula nº 33628, designado na forma do disposto no Ato nº 1624 de 2010 do Diretor-Geral, como gestores titular e substitutos, respectivamente, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato e do que este originar.





**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.


Brasília-DF, 08 de novembro de 2010.



**Senador HERÁCLITO FORTES**  
**Primeiro-Secretário do Senado Federal**



**CRISTINA FONTES DE ARAUJO VIANA**  
**Presidente da Câmara Municipal de Viçosa - MG**



**HAROLDO FEITOSA TAJRA**  
**Diretor-Geral do Senado Federal**



**CARLOS ROBERTO STUCKERT**  
**Diretor-Executivo do ILB**



**Diretor da SADCON**



**Diretor da SSPLAC**



# Senado Federal

Secretaria de Administração de Contratações - SADCON  
Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações - SSPLAC  
Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO



## EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

**Espécie:** Protocolo de Intenções PI20100027

**Objeto:** Estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o SENADO/ILB e a Câmara/CMV.

**Processo:** 008.183/05-8

**Partícipes:** CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA-MG e  
SENADO FEDERAL.

**Vigência: Início:** a partir da data da publicação.

**Final:** 60 meses a partir da data da publicação

**Signatários:**

Pelo Senado Federal:

*HERÁCLITO CORTES  
PRIMEIRO-SECRETÁRIO*  
**HAROLDO FEITOSA TAJRA,**  
Diretor-Geral  
**CARLOS ROBERTO STUCKERT**  
Diretor-Executivo ILB

Pela Câmara Municipal  
de Viçosa/MG:

**CRISTINA FONTES DE ARAÚJO VIANA**  
Presidente

**Em:** 17/06/2010.

Carlos Alberto Ventura  
Chefe do SEPCO

*SERÁ PUBLICADO NO  
D.O.U. EM 10/07/2010  
Park*



PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - SEPCO

Fone: (61) 3303-3941 Fax: (61) 3303-1422

Brasília, 08 de novembro de 2010.

**Protocolo de Intenções PI 20100027**

**Processo: 008183/05-8**

**Empresa: CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA - MG**

**Endereço: Praça do Rosário, nº 5, Centro**

**CEP: 36.570-000 - VIÇOSA - MG**

**Fonefax: (31) 3891-3003**

**A/C Sra. CRISTINA FONTES DE ARAUJO VIANA**

Comunicamos que nesta data estamos enviando, via *encomenda expressa*, 01 (uma) via original do **Protocolo de Intenções** em epígrafe, que tem como objeto estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades de interesses complementares de interesse comum entre SENADO/ILB e a CÂMARA/CMV.

Favor acusar o recebimento deste, via fax.

Qualquer esclarecimento, contatar este Serviço pelos telefones (61) 3303-3941 e (61) 3303-1423.

Atenciosamente,

  
Carlos Alberto Ventura  
Chefe do Sepco

RECEBIDO EM:

08 / 11 / 10

ASSINATURA E  
CARIMBO DA EMPRESA:





# Relatório de Confirmação

Data e Hora: 08-11-2010 16:27  
Telefone : +55 61 33031422  
ID máquina : SEPCO

Num	Trabalho	Data	Hora	Duração	Pags	Para	Num Dept	Conta	Cod. Con.	Status
103	595	08-11	16:26	00/54	001	00413138911513			63 300	OK





# Senado Federal

Usuário: GBSCON

Data: 10/11/2010

Secretaria de Administração de Contratações - SADCON

Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações - SSPLAC

Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO



## Resumo Contrato

Página: 1 / 1

Protocolo de PI 2010/0027  
Intenções-

Senado Federal

Vigência 10/11/2010 a 09/11/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CNPJ: 89.883.420/6000-25

Categoria do Objeto: Intercâmbio Cultural

Objeto: Estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o SENADO/ILB e a Câmara/CMV.

Processos: Principal: 008.183/05-8 Modalidade: Não se Aplica/

Aditivos	Tipo de Alteração
	Alteração Contratual

Gestores ativos no contrato						
Titular	Nome	Lotacao	Fone	Celular	AtoDGER	BAP
Substituto	CARLOS ROBERTO STUCKERT	ILB	3303-1808	9977-3597	16242010	4484/2010
Titular	ARISTON PEREIRA XAVIER	ILB	3303-1471	8117-2805	16242010	4484/2010

Empenhos						
Empenho nº	Tipo	Programa	Natureza de despesa	Modalidade	Valor	

Valores	
Total Geral:	



**SENADO FEDERAL**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC

Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO



Processo nº 008.183/05-8.

Brasília-DF, 10 de novembro de 2010.

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 0027/2010** (fls. 46-48).

**Órgão:** CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

**Objeto:** Estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o SENADO/ILB e a Câmara/CMV.

**Gestor Titular:** ARISTON PEREIRA XAVIER (ILB) - Ramal: 1474.

Senhor Gestor,

Conforme Ato do Senhor Diretor Geral nº 1624/2010, publicado no Boletim Administrativo Eletrônico de Pessoal nº 4484/2010, à fl. 34, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo para acompanhamento e manutenção do Protocolo de Intenções em epígrafe.

Para tanto e com base nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 002, de 2008, cumpra-me prestar os seguintes esclarecimentos:

**1) QUANTO À VIGÊNCIA**

O início da vigência deste protocolo de intenções deu-se em **10/11/2010** e o seu término dar-se-á em **09/11/2015**, conforme disposto na **Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA**.

O extrato de protocolo de intenções foi publicado do Diário Oficial da União - DOU - no dia 10 de novembro de 2010, conforme cópia à fl. 52.

**2) QUANTO À NECESSIDADE DE NOVA CONTRATAÇÃO DO OBJETO.**

De acordo com o inciso IV do Art. 8º do Ato da Comissão Diretora nº 002, de 2008, havendo interesse em contratar novamente o objeto após o término da vigência do protocolo de intenções em questão, Vossa Senhoria deverá manifestar-se, tempestivamente, de preferência até 06 (seis) meses antes do término do prazo de vigência, por escrito, informando se as especificações serão iguais ou diferentes, encaminhando o presente processo à SSPLAC para as providências administrativas pertinentes.

Atenciosamente,

  
**Carlos Alberto Ventura**  
Chefe do SEPCO

Ao Senhor  
ARISTON PEREIRA XAVIER  
Gestor Titular do Protocolo de Intenções nº 0027/2010  
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB  
Senado Federal